



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3520

De 14 de dezembro de 2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a subvencionar no exercício de 2007, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

1-Associação Funcionários Municipal de Orlandia..	R\$ 1.000.000,00
2-Associação Estudantes Universitários Orlandia..	R\$ 600.000,00
3-Associação Ensino Superior de Orlandia S/A	R\$ 90.000,00
4-Corporação Musical de Orlandia.....	R\$ 80.000,00
5-Hospital Beneficente Santo Antonio.....	R\$ 12.000,00
6-Casa da Criança Getulio Lima.....	R\$ 12.000,00
7-Associação Pais Amigos Excepcionais Orlandia...	R\$ 12.000,00
8-Sociedade São Vicente Paula-Lar Fre.Ozanam.....	R\$ 12.000,00
9-Fraterno Auxilio Cristão.....	R\$ 12.000,00
10-Pastoral da Criança.....	R\$ 12.000,00
11-Associação Eficientes Físicos Orlandia.....	R\$ 12.000,00
12-Grupo Alma.....	R\$ 12.000,00
13-Hospital do Câncer de Barretos.....	R\$ 12.000,00
14-Associação Deficientes Visuais Ribeirão Preto..	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PARAGRAFO ÚNICO - As subvenções sociais autorizadas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial, através de decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2007, que poderão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA,
Orlândia, 14 de dezembro de 2006

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura de Orlandia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
COORDENADORA DE GABINETE

Autógrafo nº 060/06
Projeto de Lei nº 047/06